



## RESOLUÇÃO N.º 26, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária do Conselho Nacional de Justiça, em julgamento no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0005891-12.2012.2.00.0000-CNJ:

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo nº 2013/8797;

### RESOLVE:

Art. 1.º O artigo 7º, § 3º da Resolução nº 40-TP, de 01 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§3º. As diárias sofrerão desconto correspondente a 1/30 (um trigésimo) do auxílio alimentação a que tiver direito o beneficiário, exceto em relação às que são pagas excepcionalmente em fins de semana e feriados.

Art. 2.º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente em exercício

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Corregedor-Geral de Justiça em exercício

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Membro

**Dr. EUCLYDES CALIL FILHO**  
Juiz Convocado